



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDU

DECRETO Nº 297/2021

Nº de ordem	297/2021
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	11 / 08 / 2021
Responsável	

“Determina a suspensão da realização da Conferência Municipal de Saúde”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem assim a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública em nível Mundial, a decretação de situação de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde desde de Janeiro e 11 de março de 2020, respectivamente, em decorrência da infecção humana pelo SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 165/2021 de 31 de março de 2021, o qual dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência decorrente do novo coronavírus neste município, bem como, consecutivamente, sua alteração, via decreto municipal nº 197/2021 de 30 de abril de 2021, que dispõe e estabelece novas medidas de caráter temporário emergencial, para o enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, ambos em razão da disseminação do novo Coronavírus COVI-19;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da política de saúde, segundo disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que as atribuições legais conferidas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, dentre outras, consistem em orientar e subsidiar as discussões desenvolvendo “visão panorâmica da situação”, aprofundando o levantamento das deliberações do Conselho e das conferências anteriores, assinalando-se o que foi cumprido e direcionando estudos para as diretrizes propostas e que ainda se encontram em projetos de implantação;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a realização da V Conferência Municipal de Saúde, tendo em vista, atender as medidas de prevenção e controle de disseminação do Novo Coronavírus.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde em parceria com o Conselho Municipal de Saúde farão revisão documental, utilizando os levantamentos da conferência dos anos





**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**

anteriores e análise situacional do município, e serão os responsáveis pelas diretrizes e ações da saúde que subsidiará a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da organização das diretrizes e ações de saúde correrão à custa de recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021.



EDSON BUENO COUTINHO

Prefeito Municipal



KELLY MARIA MARQUES COUTINHO
Secretária/Gestora Municipal de Saúde